

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

GRUPO ATHON



Março/23- Versão 01

Apresentação

A presente Política Anticorrupção (“Política”) se destina a orientar comportamentos e atitudes honestas e íntegras de todos envolvidos no desempenho de atividades ligadas ao negócio e aos objetivos do grupo composto, entre outras, por Athon Holding S.A., Athon Energia S.A. e suas subsidiárias (“GRUPO ATHON”).

Esta Política se aplica a todos os administradores, acionistas, consultores, assessores, funcionários, fornecedores, parceiros e demais colaboradores internos e externos do GRUPO ATHON que estejam envolvidos no desempenho de atividades ligadas aos seus negócios, comportamentos e atividades honestas e íntegras (“Colaboradores”).

As regras aqui descritas se baseiam nos PACTOS do GRUPO ATHON, sobretudo nos conceitos de *autorresponsabilidade* e *transparência*, assim como nas providências adotadas durante as atividades do *Athon ESG+*, conforme definido nas Políticas do GRUPO ATHON (“Políticas”).

Interpretação

Esta Política deverá ser interpretada visando à realização dos objetivos estatutários do GRUPO ATHON e à efetivação dos princípios norteadores da conduta de seus Colaboradores, de forma conjunta com a legislação aplicável, os atos societários e demais instrumentos do Programa de Compliance do GRUPO ATHON. A presente Política e as demais Políticas do GRUPO ATHON estão disponíveis em <http://www.athonenergia.com.br/compliance> e poderão ser disponibilizadas aos interessados mediante simples solicitação.

Principais Diretrizes

Em linha com o décimo princípio do Pacto Global da ONU, a *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”) e seu regulamento, o Grupo ATHON está comprometido em fazer negócios com integridade. Isso significa ter tolerância zero para quaisquer práticas corruptas, desonestas e pagamentos ilícitos, repudiando toda e qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer

por si ou por seus Colaboradores, entre qualquer ente ou agente público, em qualquer dos poderes.

As atividades desenvolvidas pelo GRUPO ATHON deverão observar as seguintes diretrizes, observadas eventuais diretrizes adicionais previstas nos respectivos atos societários, legislação incidente e demais Políticas:

- **Investimentos Socioambientais:** o GRUPO ATHON pode realizar dispêndios (custeio, investimento, pesquisa & desenvolvimento) que beneficiem diretamente a sociedade, com propósito social, ambiental, cultural e institucional, através de doações, patrocínios e/ou contribuições (“INVESTIMENTOS SOCIOAMBIENTAIS”). Contudo, esses investimentos não podem ser feitos ou oferecidos a Funcionários de Governo ou qualquer outra pessoa para obter uma vantagem indevida, e devem ser feitos de acordo com esta Política e demais Políticas do GRUPO ATHON.
- **Brindes, Presentes, Hospitalidades e Vantagens:** Os profissionais do Grupo Athon não podem dar ou aceitar brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens no desenvolvimento ou em virtude de sua atividade profissional ou que possam ser interpretados como uma influência na tomada de decisões. Excepcionalmente, a entrega e a aceitação de brindes e presentes serão permitidas quando as seguintes circunstâncias coincidirem simultaneamente: (i) correspondam a sinais de cortesia ou atenção comercial habitual; (ii) não sejam proibidos por lei, códigos de conduta ou práticas comerciais geralmente aceitas; (iii) possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à Companhia e ao profissional que o recebeu ou o concedeu e, adicionalmente, (iv) cujo valor seja igual ou menor, em reais, a USD 100 (cem dólares), exceto se houver autorização do Comitê de Compliance e Riscos para alteração desse valor.
- **Solicitações Emergenciais:** o GRUPO ATHON reconhece que certos eventos externos podem trazer a necessidade da contratação de Terceiros ou de realizar Investimentos Socioambientais em caráter emergencial. Mesmo em casos de emergência, devem ser observadas as regras desta e das demais Políticas do GRUPO ATHON.
- **Relacionamento com a Administração Pública:** antes de realizar uma reunião com qualquer autoridade, órgão regulador ou Administração Pública, os

Colaboradores devem se certificar que possuem autorização para representar o GRUPO ATHON. Tais reuniões devem contar com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Colaboradores do GRUPO ATHON e os detalhes da reunião deverão ser documentados e salvos na rede, para conhecimento de todos.

- **Due Diligence:** será realizada uma avaliação do risco de corrupção de qualquer indivíduo, empresa ou entidade com a qual o GRUPO ATHON negocia, incluindo fornecedores, clientes, parceiros de negócios e beneficiários de Investimentos Socioambientais (“TERCEIROS”), através de informações públicas disponíveis, que pode ocorrer preferencialmente antes da contratação, para identificar possíveis Sinais de Alerta. Alguns Terceiros ou oportunidades de negócios poderão ser submetidos, adicionalmente, a uma *due diligence* externa.
- **Sinais de Alerta:** Colaboradores devem estar sempre atentos aos fatos ou circunstâncias que servem de alerta de que um Terceiro agiu ou possa vir a agir de forma corrupta durante todo o curso da relação comercial (“SINAIS DE ALERTA”). Os Sinais de Alerta podem surgir de diversas formas, como por rumores ou notícias sobre as empresas ou indivíduos, incluindo Pessoas Politicamente Expostas, por solicitações feitas por Terceiros que não parecem estar conectadas a um propósito legítimo, ou por outra conduta incomum ou inesperada. Qualquer Sinal de Alerta que tenham conhecimento deve ser reportado imediatamente ao Comitê de Compliance e Riscos, seja por meio de contato direto, seja por meio do Canal de Denúncia.
- **Registros:** O GRUPO ATHON deve manter livros, registros e contas contábeis que reflitam, de forma clara e transparente, as transações de suas empresas.
- **Relatórios:** O GRUPO ATHON deve possuir um sistema de controles internos que forneça conforto razoável que todas as transações são realizadas com a devida autorização, documentação, precisão e transparência.
- **Cooperação:** Colaboradores devem cooperar com as investigações do GRUPO ATHON sobre problemas ou condutas relacionadas às Políticas do GRUPO e legislação anticorrupção, assim como manter a confidencialidade sobre as informações que estão sendo investigadas.

- **Treinamentos Anticorrupção:** o Comitê de Compliance e Riscos, com apoio dos Recursos Humanos, irá conduzir treinamentos anticorrupção periódicos para os Colaboradores internos e, quando apropriado, para Colaboradores externos. Todos os convocados devem participar dos treinamentos anticorrupção organizados pelo GRUPO ATHON. Não participar desses treinamentos pode levar à adoção de providências cabíveis, que podem resultar, até mesmo, na rescisão do Contrato Individual de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviço.

Vedações

O GRUPO ATHON e seus Colaboradores deverão observar as seguintes vedações, observadas eventuais vedações adicionais previstas em seus atos societários, legislação incidente e/ou demais Políticas do GRUPO ATHON:

- **Suborno:** Colaboradores são proibidos de, direta ou indiretamente, dar, prometer, oferecer ou autorizar um pagamento ou Algo de Valor para qualquer Funcionário de Governo ou para qualquer pessoa com a intenção de dar ou alcançar uma vantagem indevida (“SUBORNO”).
- **Pagamentos de Facilitação:** empregados e Administradores das empresas do GRUPO ATHON são proibidos de fazer pagamento(s) para agilizar ou assegurar a execução de ações governamentais, tais como: (a) inspeção e liberação de mercadorias, autorizações temporárias de importação ou classificação de um produto; (b) concessão de permissões, licenças, certificações; (c) prestação de serviços de proteção e segurança; (d) emissão de vistos, autorizações de residências e trabalho, certificações médicas; ou (e) liberação ou reembolsos de taxas ou impostos.
- **Presentes em dinheiro:** é proibido dar presentes em dinheiro (ou equivalentes, como cartões-presente e criptoativos) a qualquer Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa.
- **Contribuições Políticas:** Colaboradores são proibidos de realizar doação ou contribuição política, direta ou indiretamente, em nome das empresas do GRUPO ATHON. Isso inclui doações ou contribuições para partidos políticos, candidatos políticos ou campanhas eleitorais. É proibida a concessão de licença remunerada ou não remunerada para colaboradores que queiram apoiar um partido, um

candidato político, ou se candidatar. Esta regra está sujeita à aplicação das leis trabalhistas locais e aos termos de acordos de negociação coletiva.

- **Regras relacionadas a Terceiros:** É terminantemente proibido dar Algo de Valor, de forma direta ou indireta, para um Terceiro, com o conhecimento de que tudo ou uma parte do pagamento será oferecido, dado ou prometido a um Funcionário de Governo, ou a qualquer outra pessoa, com a intenção de corrompê-lo. Ainda, é proibido solicitar que Terceiros façam algo que o GRUPO ATHON esteja proibido de fazer. O GRUPO ATHON não contratará serviços de Terceiros envolvidos com essas práticas.

Governança

É de responsabilidade de todos os Colaboradores do GRUPO ATHON seguir esta Política. O Comitê de Compliance e Riscos deve ser consultado em caso de dúvidas sobre as regras previstas nesta Política.

O Comitê de Compliance e Riscos é responsável por (i) garantir que o GRUPO ATHON cumpra a Lei Anticorrupção e Políticas do GRUPO ATHON; (ii) investigar, de maneira independente, possíveis violações às regras desta Política; (iii) determinar as diretrizes para a realização de *due diligence* e de outras análises solicitadas; bem como (iv) orientar e ministrar os treinamentos necessários para o cumprimento desta Política.

Violações e Desconformidades

Todos os Colaboradores devem cooperar para a efetivação desta Política, comunicando ao Comitê de Compliance e Riscos a ocorrência ou suspeita de ocorrência de violação a seus termos a que tiverem conhecimento. Violações a esta Política e/ou às demais normas anticorrupção ou antissuborno incidentes que envolvam corrupção ou fraude resultarão na adoção de providências cabíveis, que podem incluir a demissão do colaborador, com base na seriedade da violação e nas circunstâncias da situação, conforme recomendação do Comitê de Compliance e Riscos do GRUPO ATHON. Tais violações também podem submeter o violador e as empresas que compõem o GRUPO ATHON a penalidades civis e/ou criminais, incluindo multas e prisão. O GRUPO ATHON leva esses riscos extremamente a sério e exige que todos seus colaboradores façam o mesmo.

Violações das proibições previstas nesta Política Anticorrupção, ou da Lei Anticorrupção por Terceiros resultará no encerramento imediato da relação comercial com o GRUPO ATHON.

Canal de Denúncia

Todos os Colaboradores do GRUPO ATHON devem reportar imediatamente qualquer suspeita ou possível violação das regras anticorrupção, desta Política ou de qualquer documento relacionado ao Canal de Denúncia, disponível em <https://ouvidordigital.com.br/athon/>. O reporte também deve ser feito nos casos de abordagem, de forma direta ou indireta, para participar de um ato de Suborno, Corrupção, ou mesmo caso haja suspeita da existência de um ato de corrupção e/ou Suborno.

O Canal de Denúncia é operado por uma empresa independente e estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando todas as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

Vigência

Esta Política entra em vigor imediatamente após sua emissão e vigorará por prazo indeterminado, sendo revisada periodicamente. Esta Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Versão	Data	Responsáveis	Evento
01	Março/2023	Colaborativo	Versão Final

ANEXO ÚNICO– Definições

“Algo de Valor” – é mais do que apenas dinheiro, inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vaga de emprego, bens ou propriedades, dentre outros.

“Corrupção” – forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Funcionário de Governo (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal.

“Funcionário(s) de Governo” – não é apenas alguém eleito, inclui (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas; (b) membro de uma assembleia ou comitê, ou funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, para auxiliar no desempenho de funções públicas, como modificar ou redigir leis ou regulamentos; (c) funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado; (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora; (e) dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político; (f) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências; (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou o Fundo Monetário Internacional; (h) pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo; (i) pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público; e (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.